

Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos

01
NÚMERO
RUBRICA

PROJETO DE LEI/2017

“PERMISSÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO”.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Canoinhas, através de ato do Poder Executivo, a permitir a utilização do “PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES AGROPECOINDUSTRIAL OURO VERDE” a Associação dos Pilotos de Veloterra de Canoinhas/SC - PVC, inscrita no CNPJ sob o nº 10.318.630/0001-62, para a realização do evento “1º Curso de Técnicas de Pilotagem de Velocross”.

Parágrafo Único - A área contemplada pelo *caput* deste artigo refere-se a pista de velocross e ao ginásio. Estes espaços serão de inteira responsabilidade da parte organizadora na contratação de empresa terceirizada de segurança, visando proteger a população visitante.

Art. 2º - A autorização prevista na presente lei terá início às 08h00min do dia 11/11/2017, com o recebimento das dependências do Parque de Exposições, mediante vistoria, a qual deverá ser feita por um servidor público municipal indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento e acompanhada por pessoa indicada pela Entidade Permissionária, tendo como término às 18h00min do mesmo dia, e início às 08h00min do dia 12/11/2017, tendo como término às 18h00min do mesmo dia, quando também, deverá ocorrer a devida vistoria com o intuito de averiguar o estado em que se encontram as dependências do Parque, especialmente as áreas abrangidas pela permissão, as quais deverão ser recebidas no estado em que foram entregues, conforme averiguações constatadas na vistoria inicial.

Art. 3º - Ficará a cargo da Associação dos Pilotos de Veloterra de Canoinhas/SC - PVC, realizar o pagamento da contrapartida na importância de R\$ 100,00 (cem) reais por dia, totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), além do pagamento, prévio, dos tributos referentes ao uso do espaço público, prestação de serviços e comércio ambulante, sendo, ainda, de responsabilidade do permissionário:

- I** - Eventual limpeza de fossas sépticas e outras que se fizerem necessárias;
- II** - Permitir a entrada livre de servidores do Município para solucionar eventuais problemas ocorridos;
- III** - Cuidados com a segurança dos equipamentos permanentes do Parque;
- IV** - Solicitação de vistoria dos Bombeiros;
- V** - Quitação das guias relacionadas às autorizações que se fizerem necessárias à realização do evento, devendo tal pagamento ser comprovado perante a Municipalidade até a data prevista para realização do evento, devendo o permissionário assumir total e qualquer responsabilidade, junto aos respectivos órgãos;



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos

02
NÚMERO
RUBRICA

VI - Implantar as suas expensas todos os sistemas de segurança solicitados pelo Corpo de Bombeiros, conforme atestado de vistoria para funcionamento, fornecido pelo Corpo de Bombeiros;

VII - Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio público, devendo entregá-lo nas mesmas condições em que recebeu;

VIII - Responsabilizar-se pelas despesas relativas à limpeza dos espaços cedidos;

IX - Somente usar a energia do Parque para barracas de acampamento, banheiros e iluminação das vias internas e externas do Parque;

X - A limpeza do Parque após o evento;

XI - Montar no local um ambulatório para prestação de primeiros socorros.

Parágrafo Primeiro - Havendo algum dano ao bem público, durante a realização do evento, deverá a permissionária promover o ressarcimento ao Município.

Parágrafo Segundo - As taxas à que se refere o caput deste artigo deverão ser quitadas previamente ao evento, as quais deverão ser retiradas junto ao Setor Tributário do Município de Canoinhas.

Art. 4º - Será de inteira responsabilidade da Associação dos Pilotos de Veloterra de Canoinhas - PVC, a segurança das pessoas que circularem nas dependências do parque durante o período da Permissão, ficando responsável único e exclusivamente a responder a qualquer ação judicial decorrente da realização do evento, inclusive com relação aos automóveis estacionados na área localizada em frente às dependências do parque.

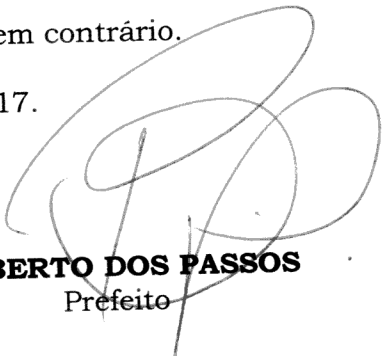
Art. 5º - Poderá a Associação dos Pilotos de Veloterra de Canoinhas - PVC, promover a exploração de vendas de alimentos e bebidas nas dependências do Parque nos dias da realização do evento referido nesta Lei.

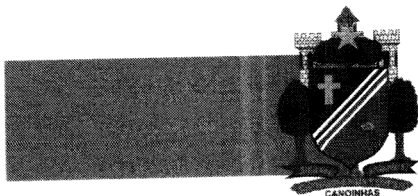
Art. 6º - Fica vedada, nas dependências do Parque, a pichação, inscrição a tinta e a veiculação de propaganda que possa ferir a moralidade e os bons costumes.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de outubro de 2017.


GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos

03
NÚMERO
RÚBRICA

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

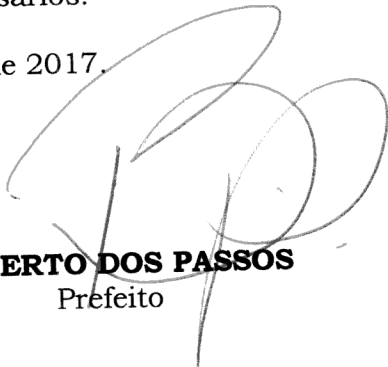
O presente Projeto de Lei tem por finalidade permitir a utilização do "PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES AGROPECOINDUSTRIAL OURO VERDE" pela Associação dos Pilotos de Veloterra de Canoinhas/SC - PVC, que promoverá nos dias 11 e 12 de novembro do corrente ano, a realização de um grande evento, "1º Curso de Técnicas de Pilotagem de Velocross", que contará com a presença do instrutor e piloto Milton "Chumbinho" Becker.

Considerando que a Lei Orgânica do Município, prevê no capítulo VI dos Bens Municipais, arts. 93, 96 e 97, que a concessão ou permissão somente poderá ser feita a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público exige.

Diante das razões ora expostas, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências e visando atender os anseios da população canoinhense, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 03 de outubro de 2017.


GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito